

32ª Vara Cível o Foro Central/SP

Edital de Praça e Intimação da(s) executada(s) **Inter Paulista Comercial Importadora e Exportadora Ltda (CNPJ 64.788.870/0002-30)**, na pessoa de seu representante legal, **Benedito Tibúrcio** (CPF 280.526.508-44), sua esposa **Estrela Delgado Tibúrcio** (CPF 336.188.738-08), os coproprietários **Gerson Gomes Gutierrez** (CPF 249.490.988-02) e sua esposa **Eurides de Fátima de Oliveira Gutierrez** (CPF 312.745.488-02), bem como os eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Nicola Magnolo**. Processo nº **0020542-02.2001.8.26.0100**.

A Dra. **Gabriela Fragoso Calasso Costa**, Juíza de Direito da 32ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **19/02/16**, às **11:00h** e se encerrará no dia **22/02/16** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **22/02/16**, às **11:01h** e se encerrará no dia **14/03/16**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos - Eventuais débitos sobre o imóvel pendentes e não pagos com o produto da arrematação correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais que será satisfeito com o valor do lance, uma vez que ele se sub-roga no preço da arrematação, nos termos do §º único do art. 130 do CTN.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – 50% (metade ideal pertencente aos executados) de um terreno à Rua Catende, nº 525, antiga Rua “A”, lote 25, quadra 11, 2ª Gleba da Cidade A. E. Carvalho no Distrito de São Miguel Paulista, medindo 10,00m de frente, confrontando de um lado com 29,30m, com o lote 24; de outro lado 30,00m com o lote 26, e fazendo fundos com 10,00m, com o lote 22, sendo os lotes confinantes todos da mesma quadra, nº 11, e da proprietária, encerrando a área total de 296,50m². Segundo laudo a área edificada é de 200,00m², sendo que a residência apresenta-se em um único pavimento e compõe-se internamente de lavabo, sala de estar, cozinha, dormitório e banheiro. A área de serviço é externa. Matrícula nº 47.694 do 12º CRI/SP e C.M. 113.512.0006-1.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra.

Ônus – Segundo R.10 (05/12/00) consta que o imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução sob nº 005.00.007991-4 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista/SP. Segundo R.11 (03/09/01) consta a penhora exequenda. Segundo R. 11 (10/09/01) consta a penhora nos autos da ação de execução sob nº 000.00.561245-4 em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro Central. Segundo R. 13 (19/08/05) consta a penhora do imóvel nos autos da reclamação trabalhista nº 00542/2001 em trâmite perante a 36ª VT/SP. Segundo R.14 (22/06/07) consta que a metade do imóvel foi adjudicada nos autos da reclamação trabalhista nº 0548/2001 em trâmite perante a 36ª VT/SP.

Avaliação (fevereiro/2015) referente a 50% do imóvel - R\$ 230.000,00 que atualizada até novembro/2015 perfaz R\$ 247.210,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam as partes, os credores com penhora anterior averbada, os coproprietários e eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

São Paulo, 10.11.15.